



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 39/2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas autorizado a contratar os servidores abaixo descritos, por excepcional interesse público:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>
1	Psicólogo	R\$ 4.416,50	20h semanais

Art. 2º A contratação do terá validade de um ano a contar da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Os contratados estarão sujeitos a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em 20/07/2023.

Ofício nº 319/2023.

Três Forquilhas, 12 de julho de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Senhor Presidente

Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que autoriza a contratação por excepcional interesse público de servidores para o município de Três Forquilhas.

Justificamos a contratação deste profissional, devido a necessidade de promover condições de acesso, permanência e aprendizagem de toda criança e adolescente a educação básica da rede municipal, os princípios preconizados pelo Currículo de uma educação Inclusiva, a necessidade de desenvolver ações voltadas para a prevenção e o enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a necessidade de fortalecer práticas de educação inclusivas e equânimes nas instituições educacionais, a necessidade de efetivar a articulação entre os serviços de Educação, Saúde, Assistência Social, dos Direitos Humanos e da Justiça, entre outros, visando o fortalecimento de uma Rede de Proteção Social no território, a necessidade de apoiar e acompanhar as equipes gestoras e docentes no desenvolvimento de estratégias, recursos e práticas de promoção do bem estar dos alunos e profissionais da educação, a necessidade de corroborar para que as crianças e adolescentes sejam vistos pela dimensão de seu direito à plena cidadania. Faz necessária contratação deste profissional para atender a demanda de alunos que tiveram seus direitos violados e ou se encontram em situação de sofrimento, desencadeando prejuízos significativos no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A atuação deste profissional também será voltada para o efetivo asseguramento de direitos e transformação social, fomentando uma cultura institucional de valorização da atividade resolutiva.

Cabe salientar que desde a publicação da Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, já previa que os sistemas de ensino tinham que dispor deste profissional.

Certos da atenção e pronto atendimento, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP: 95575-000 – Três Forquilhas – RS**  
**Fone/Fax: (51) 3628.51.02 – Fones: (51) 96955214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263**  
**E-mail: [gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br](mailto:gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

TRÊS FORQUILHAS –RS.